

## **PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2024000016**

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo (“**Senac**”), torna pública a realização de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO na forma eletrônica (“Pregão”)**, nos termos do **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo**.

### **RESUMO DA LICITAÇÃO**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS E PAISAGISMO NA UNIDADE DO SENAC ITAPIRA.**

**RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO:** De 16/12/2024 até às 13h45 do dia 16/01/2025

**ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** A partir das 14h do dia 16/01/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14h do dia 16/01/2025.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:**

**PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO**, no site <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp> e na Sede da Administração Regional do **Senac São Paulo**, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar – Sala 705, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP:01222-020.

**PEDIDOS E RESPOSTAS DE ESCLARECIMENTOS:**

Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, até o dia **10 de janeiro de 2025**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba “Mural”, no campo “**ESCLARECIMENTOS**”, em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, visando à sua melhoria. As questões formuladas serão respondidas, por escrito, a todos os interessados, até o dia **14 de janeiro de 2025**. Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação.

Não serão reconhecidas dúvidas encaminhadas por outro meio que não seja o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo.

**DATA PARA VISTORIA NO LOCAL EM QUE OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS:** A visita técnica deverá ser realizada até o dia **15/01/2025**.

Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
[gms@sp.senac.br](mailto:gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

## **PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2024000016**

### **1 OBJETO**

- 1.1 A presente licitação destina-se a **Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins e Paisagismo na Unidade do Senac Itapira**, conforme especificações e de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital.

### **2 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar deste Pregão, como também firmar o contrato ou instrumento equivalente dele decorrente com o Senac, pessoas jurídicas que satisfizerem plenamente todos os termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 2.2 Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou
- 2.3 Contrato Social em vigor, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, instrumento público ou particular, para representar a Licitante em processos licitatórios.
- 2.3.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do presente Pregão**.
- 2.3.2 A participação na presente Licitação implica na aceitação integral e incondicional de todos os termos e condições constantes neste Edital e todos os seus anexos.
- 2.3.3 É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica representar mais de uma Licitante na presente licitação.

#### **2.4 Não poderão participar do presente Pregão as empresas:**

- a) Suspensas de licitar ou contratar com o Senac;

Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
www.sp.senac.br

- b) Em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;
- c) Consorciadas;
- d) Que tenham em sua composição societária participação comum;
- e) Que detenham um mesmo representante em comum.

2.4.1 A participação de empresas que estejam em recuperação judicial somente será permitida se amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que observadas as demais condições de habilitação.

2.5 Será **excluída sumariamente da licitação** a Licitante que estiver incurso em qualquer uma das vedações acima dispostas, **não cabendo interposição de recurso**.

2.6 A Licitante declara que leu e concorda com todos os termos do Código de Ética e Conduta Profissional do Senac São Paulo, disponível no [http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo\\_de\\_etica\\_e\\_conduta\\_profissional\\_do\\_senac](http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo_de_etica_e_conduta_profissional_do_senac), e compromete-se a observá-lo e a cumpri-lo integralmente.

### **3 DO ACESSO AO PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO**

3.1 Para participar do presente Pregão Eletrônico, os interessados deverão acessar o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, para realizar o seu registro ou atualização cadastral, sendo, no mínimo, tipo **Básico**, com login e senha de acesso.

3.1.1 Para participação, o registro e/ou atualização cadastral, a homologação do cadastro pelo Senac, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da Licitante no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo, bem como a senha de acesso deverá ser obtido **ANTERIORMENTE** à data de abertura da sessão pública.

3.1.2 O cadastro do interessado junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.1.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Senac, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

#### **4 CONEXÃO COM O SISTEMA**

4.1 Caberá à Licitante permanecer conectada ao Sistema Eletrônico para o acompanhamento das operações durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

4.2 A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do login e senha da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

4.3 A desconexão do Sistema Eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão, implicará as seguintes questões:

4.3.1 Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que a sessão foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão será suspensa e retomada somente após comunicação expressa às Licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

4.3.2 Ocorrendo a desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o Sistema Eletrônico permanecer acessível às

Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;

4.3.3 Quando a desconexão citada no **subitem 4.3.2** persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão poderá ser suspensa e retomada somente após a comunicação expressa do Pregoeiro às Licitantes.

4.4 A desconexão do Sistema Eletrônico com qualquer Licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão ou da licitação.

## **5 HABILITAÇÃO**

### **5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.1.1 Ato constitutivo da sociedade, em conformidade com a legislação vigente (Estatuto, Contrato Social ou outro pertinente à constituição da empresa), acompanhado de todas as suas alterações, quando houver, ou a última alteração consolidada, devidamente registradas, acompanhadas, quando aplicável, dos respectivos documentos de eleição de seus administradores;

5.1.2 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

5.1.3 Ato de nomeações ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, nas hipóteses de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no **Item 5.1.1**;

5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

### **5.2 REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, com situação ativa, relativa à sede da

Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- b) Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da Licitante, **na forma da lei**, por meio dos seguintes documentos:
  - b.1) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Federais** e Dívida Ativa da União, previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/2014;
  - b.2) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Estaduais** com referência especificamente ao ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da Licitante;
    - b.2.1) Em se tratando de sede no Estado de São Paulo, será aceita tanto a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – CRDA, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, quanto a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;
    - b.2.2) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Municipais Mobiliários** com referência especificamente ao ISS – Imposto Sobre Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS relativo à sede da Licitante, expedida pela Caixa Econômica Federal.

### 5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Cível da Matriz da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação.

Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
www.sp.senac.br

## 5.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 A Licitante deverá, **obrigatoriamente**, vistoriar o local em que os serviços serão executados e apresentar a **Declaração de visita técnica (Anexo II)**, **protocolada pelo Senac**, de que conhece o local dos serviços, as condições de transportes e de trabalho, suas reais dificuldades de execução e que se sujeita integralmente a todas as condições do presente Edital.

5.4.1.1 Essa declaração deverá ser apresentada juntamente com a **Proposta Comercial**.

5.4.1.2 A declaração deverá vir assinada pelo licitante que realizou a visita, contendo nome por extenso e legível.

5.4.1.3 A vistoria pela licitante para inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes da execução dos serviços deverá ser efetivada até o dia **15/01/2025**.

5.4.1.4 Para visitar o local de prestação dos serviços, a Licitante deverá agendar data e horário com a unidade:

Responsável: **Julia Mara Mantelato**  
E-mail: **julia.mmantelato@sp.senac.br**  
Telefone: **(19) 3813-8228**.

5.4.1.5 **Local de Vistoria:**

a) **Senac Itapira:** Praça Bernardino de Campos,150  
Centro – Itapira/SP - CEP: 13970-005 (19) 3813-8210

5.4.1.6 Em nenhuma hipótese será aceita a alegação de que a Licitante desconhecia as dificuldades para execução dos serviços objeto do presente Edital.

5.4.1.7 A ausência da Declaração de Visita PROTOCOLADA PELO SENAC (**Anexo II**), implicará na desclassificação da Licitante.



## 5.5 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

5.6.1 Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

5.6.2 Para dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de habilitação e/ou da proposta comercial, a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, poderá, a seu critério exclusivo, realizar diligências junto às Licitantes e/ou terceiros solicitando esclarecimentos e/ou comprovação a respeito da veracidade de informações e/ou dos documentos apresentados.

5.6.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá, ainda, a seu critério, solicitar que qualquer Licitante supra ou saneie eventuais omissões ou falhas relativas no cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mediante a apresentação de documentos desde que os envie no curso da própria sessão **no prazo previamente estipulado**.

5.6.4 Com o objetivo de dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de habilitação e/ou da proposta comercial e/ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas no cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, o Senac poderá consultar o seu Cadastro de Fornecedores.

5.6.5 Todos os documentos elencados acima, após solicitados pelo Pregoeiro, deverão **estar válidos na data da sua apresentação**. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias certidões, quando houver. Caso estas não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convencionou o prazo de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade inferior ou superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

5.6.6 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus Anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à



participação da Licitante, o qual, na incidência, obriga a Licitante a comunicar ao Senac quando ocorrido durante o certame.

5.6.7 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

5.6.8 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo Licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro.

5.6.9 Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.

## **6 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

### **6.1 INÍCIO PARA CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**

6.1.1 O início para cadastramento das propostas se dará a partir do dia **16 de dezembro de 2024**.

6.1.2 A Licitante deverá preencher sua proposta exclusivamente no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, em conformidade com as exigências deste Edital.

6.1.3 Até às **13h45 o dia 16/01/2025**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas de preços no sistema eletrônico. Após a abertura das propostas, não será admitido o envio/substituição de propostas comerciais.

6.1.4 Em nenhuma hipótese será admitida a identificação da Licitante, sob pena de desclassificação.

Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
www.sp.senac.br

6.1.5 O valor inserido no sistema sempre será pelo **Valor Mensal dos Serviços**, conforme apresentado no modelo de proposta **Anexo I**.

6.1.6 Nos preços deverão estar inclusos, além das taxas, impostos e encargos, os valores pertinentes a todas as despesas e demais custos que possam influir direta ou indiretamente na prestação dos serviços, objeto da presente licitação.

6.1.7 O valor proposto para o fornecimento será de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, sendo considerado como justo e suficiente para a contratação oriunda da presente licitação.

6.1.8 No caso de empate entre 2 (dois) ou mais lances, o desempate se fará automaticamente pelo sistema, com base no horário do primeiro lance cadastrado.

6.1.9 **PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta detalhada (**Anexo I**) enviada pela Licitante arrematante, apresentada em papel timbrado com identificação da Licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da Licitante:

6.1.9.1 Deverá constar a especificação detalhada do objeto;

6.1.9.2 Deverá apresentar prazo de validade da proposta, valor unitário e valor total arrematado;

6.1.9.3 Deverá conter a vigência, conforme descrito no **Anexo A – Termo de Referência**;

6.1.9.4 Havendo divergência entre o preço unitário e total da proposta ajustada, prevalecerá o valor global arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

6.1.10 A validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos** a contar da data de estabelecimento do valor final negociado. Não sendo indicado

o prazo de validade, fica subentendido como de 90 (noventa) dias corridos.

6.1.11 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada e o contrato ou instrumento equivalente assinado, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da Licitante, pelo e-mail [licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br), na data de vencimento da proposta, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.1.12 Os termos constantes da proposta de preços da arrematante são de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após seu envio, sem a prévia concordância ou solicitação pela Comissão de Licitação.

## **7 ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:**

7.1 Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, por escrito, até às **23h59 do dia 10 de janeiro de 2025**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba "Mural", no campo "**ESCLARECIMENTOS**".

7.2 Os esclarecimentos de dúvidas registrados no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo deverão ser exclusivamente para questões relativas à presente licitação.

7.2.1 Não serão reconhecidas dúvidas encaminhadas por outro meio que não seja o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo.

7.3 As questões formuladas serão respondidas, por escrito, a todos os interessados, até o dia **14 de janeiro de 2025**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba "Mural", no campo "**ESCLARECIMENTOS**". Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação.

Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
[gms@sp.senac.br](mailto:gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

- 7.4 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.
- 7.5 Caso a resposta ao esclarecimento resulte em modificação do presente Edital, será providenciada nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 7.6 Os esclarecimentos formulados, bem como suas respostas, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição.
- 7.7 Não sendo formuladas solicitações de esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida, ocorrerá a preclusão do direito de apresentar quaisquer questionamentos ao presente Edital, suas cláusulas e anexos.
- 7.8 É de responsabilidade do interessado e de cada Licitante o acompanhamento de todas as informações no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, durante todo o processo licitatório, ficando desonerado o Senac da obrigação de prestar informação por qualquer outro meio de comunicação.

## **8 ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**

- 8.1 As **14h00 do dia 16 de janeiro de 2025**, procederemos a abertura das propostas de preços no sistema eletrônico.
- 8.2 A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus **Anexos**, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante ao disposto neste subitem, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.
- 8.2.1 Caso o Pregoeiro opte por realizar análise de propostas, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro, a ser enviado exclusivamente por meio do Sistema

Eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no **prazo de 3 (três) minutos** a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão a ser impugnada.

8.2.2 O Pregoeiro analisará e decidirá, **no mesmo prazo**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão, registrar e disponibilizar a decisão no Sistema Eletrônico para acompanhamento em tempo real das Licitantes.

8.2.3 Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para continuidade.

8.2.4 **Da decisão do Pregoeiro relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.**

8.2.5 Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

### 8.3 **ABERTURA DA FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**

8.3.1 A disputa de lances ocorrerá em modo aberto, conjuntamente, com critério de julgamento **Menor Preço**, e terá início às **14h00 do dia 16 de janeiro de 2024**. As Licitantes classificadas poderão oferecer lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sem restrições de quantidades de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

8.3.2 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico e em campo específico, sendo que os valores lançados via "chat" serão desconsiderados.

8.3.3 Todos os lances oferecidos serão registrados pelo Sistema Eletrônico, que indicará o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8.3.4 O Sistema Eletrônico não identificará os autores dos lances aos demais participantes durante o transcurso da sessão.

- 8.3.5 A Licitante poderá ofertar novo lance, desde que inferior ao último por ela ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.
- 8.3.6 Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.
- 8.3.7 A Licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.
- 8.3.8 A etapa de lances terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão.
- 8.3.9 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.3.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão de disputa encerrar-se-á automaticamente.
- 8.3.11 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Comissão Permanente de Licitação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.3.12 Durante a sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da Licitante.
- 8.3.13 Encerrada a etapa de lances, o Sistema Eletrônico divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada Licitante.
- 8.3.14 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento,

não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.3.15 A **negociação** será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

8.3.16 O critério de **aceitabilidade** dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

8.3.17 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às Licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário para comprovação da exequibilidade dos preços apresentados, sob pena de desclassificação.

8.3.18 Encerrada a fase de lances e após a negociação, se houver, o Pregoeiro solicitará à empresa classificada em primeiro lugar o envio da **Proposta Comercial atualizada** pelo Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, que deverá ser encaminhada no prazo por ele estabelecido, contendo o carimbo do CNPJ, nome e CPF do representante legal e sua assinatura, para análise e aprovação.

8.3.19 Caso não seja apresentada a Proposta Comercial atualizada, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido no Edital.

#### 8.4 **ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**

8.4.1 Ordenados os lances em forma crescente de preço, o Pregoeiro determinará a Licitante classificada em primeiro lugar para, **em até 2 (duas) horas ou em prazo acordado dentro da própria sessão** disponibilizar a **Proposta Ajustada** conforme previsto no



**subitem 6.1.9** e documentos de Habilitação descritos no **item 5 e seus subitens** deste Edital.

8.4.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante dentro do próprio sistema, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.4.3 Caso a Licitante possua o registro cadastral atualizado e as exigências atendidas, sua habilitação será reconhecida.

8.4.4 Será **inabilitada** a Licitante que deixar de apresentar ou apresentar em desacordo qualquer um dos documentos exigidos no item 5 deste Edital, ou, quando for o caso, estar com seu respectivo **registro cadastral desatualizado e não atualizá-lo no prazo concedido pela Comissão Permanente de Licitação**.

8.4.4.1 Na hipótese de inabilitação, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar a Licitante do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido neste Edital.

8.4.4.2 O Pregoeiro poderá adotar os mesmos critérios de negociação descritos no item 8.

8.4.5 Na hipótese de inabilitação de todos os Licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.

## 8.5 **DA HABILITAÇÃO COM REGISTRO CADASTRAL**

8.5.1 A Licitante que estiver com o registro cadastral **atualizado** no Cadastro de Fornecedores do Senac São Paulo poderá ser dispensada da apresentação dos **documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal**, ficando obrigatória a apresentação dos demais documentos exigidos no item 5.

8.5.2 A Licitante que estiver com o registro cadastral desatualizado poderá proceder à respectiva atualização acessando o Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, até a **data de abertura**.

8.5.3 Quaisquer informações ou dúvidas inerentes ao registro cadastral deverão ser encaminhadas nos termos do subitem 7.1.

8.5.4 Caso a Licitante não utilize as hipóteses do registro cadastral, deverá cumprir todas as exigências previstas no item 5 (Documentos de Habilitação).

## **9 DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

9.1 Realizada a análise da proposta ajustada e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro indicará a Licitante vencedora e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

## **10 DOS RECURSOS**

10.1 Divulgada a(s) vencedora(s) por decisão da Comissão Permanente de Licitação, a Licitante que dela discordar terá o prazo de **até 5 (cinco) minutos** para manifestar sua intenção de interpor recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico. A partir da aceitabilidade do recurso, a Licitante terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentação das razões da interposição do recurso também no Sistema Eletrônico.

10.2 Interposto o recurso nos termos do subitem 10.1, dele se dará ciência às demais Licitantes pelo Sistema Eletrônico, que poderão no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, para apresentar suas contrarrazões no Sistema Eletrônico. O recurso terá efeito suspensivo.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante, bem como a não apresentação de documentos comprobatórios que instruem o recurso no prazo previsto no subitem 10.1, implicará a renúncia do direito de recorrer.

- 10.4 Na contagem dos prazos estabelecidos nos subitens 10.1 e 10.2, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos, em dia de funcionamento da Sede da Administração Regional do Senac São Paulo, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, bairro Vila Buarque, São Paulo/SP.
- 10.5 O recurso interposto em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital não será conhecido.
- 10.6 O acolhimento do recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11 SANÇÕES APLICÁVEIS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

- 11.1 A Licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou o instrumento equivalente, em prazo estipulado pela Comissão Permanente de Licitação, sujeitar-se-á aplicação das sanções de perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o Senac, pelo período de até **3 (três) anos**.
- 11.2 A Licitante perderá o direito de licitar com o Senac nas seguintes hipóteses:
- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou instrumento equivalente.
  - b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente.
  - c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
  - d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
  - e) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

- 11.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa, mediante envio de notificação escrita à Licitante vencedora, a qual deverá ser respondida no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** ou outro a ser fixado pelo Senac.
- 11.4 O descumprimento total ou parcial das condições, prazos e obrigações contratuais, relacionadas à execução do objeto, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, garantindo-se em qualquer hipótese o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **12 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

- 12.1 O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:
- a) Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
  - b) Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
  - c) Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
  - d) Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e

- e) Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.
- 12.2 Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. A Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.
- 12.3 A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados pessoais tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.
- 12.4 A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como

auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.

- 12.5 Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac São Paulo em <https://www.sp.senac.br/fale-com-a-gente/privacidade-de-dados>.

### **13 DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

- 13.1 A Licitante deverá atender às disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência da contratação, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta e indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

### **14 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1 Todas as informações da presente licitação, tais como esclarecimentos de dúvidas, erratas, julgamentos, recursos, resultados e homologação, dentre outras, serão comunicadas pelo site [www.sp.senac.br/sites/licitacao](http://www.sp.senac.br/sites/licitacao). Sendo de responsabilidade de cada Licitante o devido acompanhamento e os atos praticados.
- 14.2 Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.
- 14.3 Caso as Licitantes declaradas vencedoras da licitação optem em fornecer os materiais/equipamentos ou prestar os serviços objeto da presente

Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
[gms@sp.senac.br](mailto:gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

licitação por meio de estabelecimento filial, deverão realizar o cadastro ou atualização respectiva no Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, apresentando os documentos atualizados elencados no subitem 5 em relação à filial eleita, bem como, documentos de qualificação técnica, quando houver, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em favor do estabelecimento matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da data de solicitação do Senac.

- 14.4 Se as Licitantes vencedoras não apresentarem a documentação exigida no subitem anterior, o faturamento deverá ser realizado por meio de sua sede.
- 14.5 As Licitantes vencedoras deverão manter as condições que propiciaram a sua habilitação e qualificação, facultando-se ao Senac, a seu exclusivo critério, realizar diligência no endereço apresentado pelas vencedoras, para comprovação de todas as exigências descritas no Edital, bem como exigir a renovação cadastral, no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no todo ou em parte, dos documentos de habilitação e qualificação.
- 14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação ou a exata compreensão da sua proposta.
- 14.7 O Senac poderá exigir a prestação de garantia contratual e, conforme o caso, de garantia adicional, nos termos que vierem a ser estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente.
- 14.8 A Comissão de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.
- 14.9 A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da Licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a Licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.



- 14.10 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Senac em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pela Licitante. Poderá, também, realizar pesquisa na internet, quando possível para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às Licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tais procedimentos será determinante para fins de habilitação.
- 14.11 Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.
- 14.12 Admitir-se-á a continuidade do contrato ou instrumento equivalente celebrado com a Licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos neste instrumento convocatório e em conformidade com o **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo**, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.
- 14.13 Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o Senac São Paulo reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos Licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.
- 14.14 A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do Senac, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.
- 14.15 Os prepostos da Licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o Senac.
- 14.16 A Licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Senac e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.

- 14.17 A Licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética do Senac São Paulo, disposto no site: [http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo\\_de\\_etica\\_e\\_conduta\\_profissional\\_do\\_senac](http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo_de_etica_e_conduta_profissional_do_senac).
- 14.18 Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo Senac São Paulo, será de responsabilidade da Licitante a confirmação do recebimento dos e-mails enviados para o endereço eletrônico [licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br). O Senac não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não confirmados pela Licitante, independente do motivo que o ensejou.
- 14.19 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital.
- 14.20 Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta  
Anexo II – Declaração de Visita  
Anexo III – Contrato de Prestação de Serviços  
    Anexo A - Termo de Referência  
    Anexo B – Proposta Ajustada

São Paulo, 16 de dezembro de 2024.

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**  
Administração Regional no Estado de São Paulo  
Gerência de Materiais e Serviços

Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
[gms@sp.senac.br](mailto:gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PEE 2024000016  
(M O D E L O) - (Emitir em papel timbrado da Licitante)

| ITEM        | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL (60 meses) |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------|
| 1           | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS E PAISAGISMO NA UNIDADE DO SENAC ITAPIRA | R\$*         | R\$                    |
| VALOR TOTAL |                                                                                                       |              | R\$                    |

- Preços com duas casas decimais.
- Os valores informados deverão estar com todos os impostos inclusos.
- Os valores a ser inserido no sistema para **lance**, considerar o **Valor Mensal\***

**Obs.:**

- 1) Validade da Proposta: **90 dias**;
- 2) Condições de Pagamento: **Mensal**
- 3) Prazo de vigência: **60 Meses**.
- 4) Dados da empresa que efetuará o faturamento:  
Razão Social:..... Endereço:.....  
Cep.....Bairro.....Município.....Estado.....  
CNPJ ..... Inscrição Estadual .....  
Contato..... Fone..... E-Mail .....

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).

Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
www.sp.senac.br

**ANEXO II – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PEE 2024000016**

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

(em papel timbrado da licitante)

(Nome da Pessoa Jurídica), por seu representante Sr(a). (nome completo e qualificação), empresa interessada em participar do processo licitatório acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, DECLARA que conhece os locais de prestação do serviço e as condições de trabalho para o objeto: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS E PAISAGISMO NA UNIDADE DO SENAC ITAPIRA**".

Localidade, dia, mês e ano.

**ASSINATURA DA LICITANTE**

(Identificação do representante)

(em papel timbrado da empresa)

**PROTOCOLO DO SENAC**

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL SENAC**

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
www.sp.senac.br

### **ANEXO III – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PEE 2024000016**

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98, com sede nesta Capital, na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, por meio de sua Unidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº 03.709.814/xxxx-xx, situada no Município de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, na \_\_\_\_\_, xxx, a seguir denominado simplesmente **“Senac”**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, e **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada no Município de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, na \_\_\_\_\_, xxx, a seguir denominada simplesmente **“Contratada”**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, a seguir denominado simplesmente **“Contrato”**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. Constitui objeto deste Contrato a prestação dos serviços Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins e Paisagismo para a Unidade do Senac Itapira pela **Contratada**, conforme discriminado na Proposta nº \_\_\_\_\_, datada de \_\_/\_\_/2024, a seguir denominada simplesmente **“ANEXO B”**, e nos demais Anexos abaixo relacionados, que, rubricados pelas Partes, integram o presente Contrato:

Anexo A – Termo de Referência

Apêndice I – Especificação dos Serviços;

Apêndice II – Unidade, Área Verde e Custo Mensal

Apêndice III – Memorial Botânico – Tabela das Espécies Vegetais;

Apêndice IV – Procedimento para Avaliação da Prestação dos Serviços;

Apêndice V – Desconto em Faturamento;

Apêndice VI – Acompanhamento das Atividades de Manutenção

Anexo B – Proposta Comercial Datada

Parágrafo único: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e respectivos Anexos e demais atos praticados no processo licitatório acima mencionado.

Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
www.sp.senac.br

2. A **Contratada** declara, sob pena de rescisão contratual, que não possui titulares ou sócios que tenham sido empregados do **Senac** ou trabalhadores sem vínculo empregatício que tenham prestado serviços ao **Senac** nos últimos 18 (dezoito) meses decorridos desde sua rescisão ou término do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, exceto se referidos titulares ou sócios forem aposentados.

3. A **Contratada** declara estar ciente de que o empregado demitido pelo **Senac** não poderá prestar serviços a este na qualidade de empregado da **Contratada** antes de decorridos 18 (dezoito) meses da rescisão ou término do seu contrato de trabalho.

4. Todos os empregados da **Contratada** utilizados na execução dos Serviços deverão ser obrigatoriamente registrados de acordo com as normas da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, sem o que não poderão permanecer nas dependências do **Senac**.

§ 1º A **Contratada** é responsável pelos atos e encargos dos empregados utilizados na execução dos Serviços, pelo que exime o **Senac** de qualquer responsabilidade e concorda, desde já, com sua denúncia à lide ou em indenizar o **Senac** regressivamente se for o caso.

§ 2º A **Contratada** deverá entregar ao **Senac** cópia das fichas ou folhas do Livro de Registro de Empregados de todos os profissionais que venham a prestar os Serviços, bem como dos respectivos exames médicos admissionais.

§ 3º A **Contratada** se compromete a, no caso de Reclamações Trabalhistas envolvendo os seus empregados, em que o **Senac** seja demandado de forma principal ou subsidiária, solicitar a imediata exclusão do **Senac** da lide em defesa, bem como arcar com todas as despesas e encargos oriundos da demanda.

5. O pagamento previsto no *caput* da Cláusula 13 (treze) somente será feito mediante a apresentação pela **Contratada** das respectivas notas fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Prova idônea (via original gerada eletronicamente ou cópia simples) do recolhimento das contribuições devidas ao INSS por conta da remuneração paga aos empregados utilizados na execução do presente Contrato;

- b) Prova idônea (via original gerada eletronicamente ou cópia simples) do recolhimento do FGTS devido por conta da remuneração paga aos empregados utilizados na execução do presente Contrato;
- c) Cópia simples do instrumento de controle de jornada de trabalho de cada empregado envolvido na execução do presente Contrato; e
- d) Cópia da norma coletiva a que se refere o *caput* da Cláusula 6 (seis), no mês da data-base de seus empregados.

§ 1º Os documentos previstos nas alíneas "a" a "c" desta cláusula deverão ser entregues mensalmente ao **Senac** e relativos ao mês anterior àquele a que se referir o pagamento.

§ 2º A falta de apresentação de qualquer dos documentos mencionados nesta cláusula poderá acarretar, a juízo exclusivo do **Senac**, a retenção do pagamento previsto no *caput* da Cláusula 13 (treze) até a regularização da documentação, o mesmo ocorrendo em caso de ser constatada qualquer irregularidade em relação às obrigações fiscais e trabalhistas da **Contratada**.

6. A **Contratada** declara que os empregados que prestarão os Serviços integram a categoria profissional representada pelo Sindicato \_\_\_\_\_, cuja data-base se dá no mês de \_\_\_\_\_ de cada ano, e compromete-se a cumprir suas normas coletivas, em vigor, na íntegra.

7. A **Contratada** obriga-se a apresentar ao **Senac** os documentos que comprovam a implantação e manutenção das Normas Regulamentadoras ligadas à Segurança e Medicina do Trabalho, tais como: **NR 4 - SESMT, NR 5 - CIPA, NR 6 - EPI, NR 7 - PCMSO, NR9 - PPRA, NR 18 - PCMAT**, entre outras que se fizerem necessárias em função do tipo de Serviço ora contratado.

8. As Partes reconhecem e declaram que a celebração do presente Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou outro vínculo de qualquer natureza entre o **Senac** e a **Contratada** e/ou seus representantes, prepostos e empregados.

9. A **Contratada** é responsável pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados e quando estes, em razão da execução dos Serviços, ingressarem nas dependências do **Senac**, deverão obedecer rigorosamente às normas que regulamentam as condições de segurança no trabalho e de movimentação de pessoas e acessos que orientam a permanência

Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
www.sp.senac.br



de terceiros nas instalações do **Senac**, obrigando-se a deixarem o local se, a juízo do **Senac**, forem considerados inconvenientes ou inaptos para o exercício da função.

10. A **Contratada** responderá por eventuais danos causados por seus representantes, prepostos e empregados aos bens do **Senac** e/ou de terceiros.

11. Caso os representantes, prepostos e empregados da **Contratada** utilizem equipamentos de sua propriedade e/ou de propriedade da **Contratada** para a prestação dos Serviços, deverão encaminhar ao **Senac**, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início da execução dos Serviços, uma lista contendo a relação discriminada dos equipamentos, informando as respectivas quantidades, marcas e números de série.

Parágrafo único: A responsabilidade do **Senac** pela guarda dos equipamentos referenciados acima ficará restrita ao(s) período(s) em que eles estiverem dentro de suas dependências.

12. A Contratada deverá prestar, após assinatura deste Contrato e sucessivamente a cada 12 (doze) meses, em até 5 (cinco) dias úteis após solicitação formal do Senac, a título de garantia das obrigações ora assumidas, por meio de caução em moeda corrente nacional, seguro garantia ou fiança bancária, à sua escolha, em favor do Senac, a importância correspondente a 10% (10 por cento) do valor anual estimado do presente Contrato.

§ 1º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de (i) prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato; (ii) multas aplicadas pelo Senac à Contratada; (iii) prejuízos diretos causados ao Senac decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato e (iv) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela Contratada.

§ 2º O Senac se reserva o direito de avaliar e aprovar a garantia ofertada, seguindo os critérios abaixo para cada tipo de modalidade:

(i) Para a modalidade em moeda corrente nacional:

a) o correspondente valor será recolhido a favor do Senac e corrigido pelos índices da Caderneta de Poupança desde a data do depósito até a data da efetiva devolução;

b) se, durante a vigência do presente Contrato, os empregados da Contratada ajuizarem ações trabalhistas em face do Senac e, se a garantia ofertada não for suficiente para cobrir os valores peticionados, poderá o Senac reter o pagamento previsto até atingir a soma necessária;

c) os valores remanescentes da garantia ofertada serão devolvidos à Contratada somente após 25 (vinte e cinco) meses, contados da data de encerramento do presente Contrato e, mediante inequívoca comprovação da extinção de todas as ações trabalhistas movidas por seus empregados em face do Senac.

(ii) Para a modalidade seguro garantia:

a) a apólice do seguro garantia deverá contemplar as coberturas para os riscos elencados nos incisos do Parágrafo Primeiro desta Cláusula 12 (doze), na condição básica "Seguro garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço" com condição específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela Contratada;

b) a apólice do seguro garantia deve ser emitida por instituição autorizada pela SUSEP a operar no mercado securitário, que não se encontre sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

(iii) Para a modalidade fiança bancária:

a) os signatários da carta de fiança deverão ter suas firmas devidamente reconhecidas;

b) a carta de fiança bancária deverá vir acompanhada de procuração outorgando poderes para que seus signatários possam firmá-la em nome da instituição bancária, bem como da comprovação dos poderes dos que a outorgam (estatutos da instituição e ata da eleição da diretoria para o período);

c) na carta de fiança deve constar expressamente a renúncia do fiador ao benefício de ordem disposto no art. 827 do Código Civil.

§ 3º Fica a critério do Senac solicitar que a garantia ofertada seja atualizada pela Contratada toda vez que ocorrer a majoração dos valores do Contrato.

§ 4º O Senac verificará o efetivo recebimento e regularidade das garantias contratuais antes do início da prestação dos Serviços contratados e no decorrer da relação contratual.

§ 5º Se ocorrer a perda ou a insuficiência da garantia, por qualquer motivo, a Contratada deverá providenciar a sua complementação ou substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação regularmente expedida pelo Senac para tal finalidade.

§ 6º Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, a ausência da prestação da garantia exigida ou de sua complementação quando exigida será considerada descumprimento de cláusula contratual e acarretará a aplicação de multa de 0,15% (quinze centésimos por cento) do valor total do presente Contrato por dia de atraso, até o máximo de 3% (três por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o Senac a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas e/ou aplicar a suspensão do direito de licitar e contratar com o Senac por prazo não superior a 3 (três) anos.

13. Pela prestação dos Serviços, o Senac pagará à Contratada o valor mensal de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). O pagamento será efetuado no dia 15 (quinze) de cada mês, considerando os serviços efetivamente prestados até o dia anterior à data da emissão da nota fiscal correspondente (mês de competência), por meio de boleto bancário.

§ 1º A Contratada deverá apresentar ao Senac a nota fiscal acompanhada dos documentos mencionados na Cláusula 5 (cinco) no prazo de 15 (quinze) dias antes do vencimento, visando ao atendimento da legislação aplicável em vigor.

§ 2º A não efetivação do pagamento na forma e no prazo estabelecidos no presente Contrato implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirão também juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro-rata-mês", bem como atualização monetária pelo IGP-M/FGV calculada "pro-rata-die" até a data de seu efetivo pagamento.

§ 3º O **Senac** poderá reter o(s) pagamento(s) previsto(s) no *caput* da Cláusula 13 (treze) do presente Contrato nas seguintes hipóteses: (i) se a **Contratada** não encaminhar as notas fiscais para o endereço correto e em tempo hábil, conforme disposto no Parágrafo Primeiro desta cláusula; (ii) se a **Contratada**

deixar de apresentar os documentos exigidos neste Contrato ou nele sejam constatadas quaisquer irregularidades; (iii) se houver erro de faturamento ou divergência de valor; (iv) se a **Contratada** fornecer Serviços irregulares; (v) se a garantia ofertada não for suficiente para cobrir as obrigações previdenciárias e trabalhistas incidentes na execução dos Serviços e/ou em eventuais Reclamações Trabalhistas; ou (vi) se existirem pendências de responsabilidade da **Contratada**.

14. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 13 (treze) permanecerá inalterado pelo prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente Contrato, podendo ser reajustado após esse prazo, mediante solicitação da Contratada, por meio de apostilamento, pelo percentual da variação acumulada do IGP-M apurado no período.

§ 1º O índice fixado para o reajuste será o mesmo para toda a vigência contratual, salvo se ocorrer a sua extinção, quando então as Partes poderão acordar outro índice para substituí-lo.

§ 2º Será considerado para a concessão do reajuste o período dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês de solicitação do reajuste feita pela **Contratada**.

15. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 13 (treze) poderá ser revisto a qualquer tempo caso uma das Partes, considerando-se prejudicada, comprove inequívoco desequilíbrio econômico-financeiro que torne inviável a relação contratual.

16. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho correrão por conta da **Contratada**, nenhuma responsabilidade cabendo ao **Senac**.

Parágrafo único: Eventuais retenções na fonte de referidos encargos serão realizadas pelo **Senac**, na forma da legislação em vigor.

17. Estão incluídas no valor do presente Contrato todas as despesas decorrentes da execução dos Serviços.

18. A **Contratada** compromete-se, por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou por terceiros, a não divulgar ou utilizar quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pelo **Senac** ou sobre os quais vier a ter acesso,

sem prévia autorização, por escrito, do **Senac**, sob pena de responder civil e criminalmente por tais atos.

§ 1º A **Contratada** declara, desde já, ter conhecimento de que o **Senac** poderá divulgar as informações do presente Contrato no Portal da Transparência Senac ([www.sp.senac.br/transparencia](http://www.sp.senac.br/transparencia)) nos termos exigidos no referido site.

§ 2º Apenas serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) se as informações ou dados confidenciais já forem de domínio público anteriormente ao recebimento destes ou que tenham de alguma outra forma se tornado públicos após o seu recebimento pela **Contratada**. Serão considerados "de domínio público" ou tornados públicos as informações ou dados que tiverem sido obtidos pela **Contratada**, de forma legal e legítima, de outra fonte que não seja o **Senac**, desde que referida fonte não tenha assumido, direta ou indiretamente, obrigações de confidencialidade relativas a tais informações ou dados confidenciais perante o **Senac**, bem como não tenha obtido tais informações ou dados confidenciais de outras pessoas físicas ou jurídicas que tenham assumido obrigações de confidencialidade perante o **Senac**;
- b) se as informações ou dados confidenciais já forem, comprovadamente, de conhecimento da **Contratada** anteriormente à sua divulgação pelo **Senac**;
- c) quando houver prévia e expressa anuência do **Senac** quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- d) se as informações ou dados confidenciais do **Senac** e do presente Contrato tiverem de ser divulgados em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas pelo **Senac**, sendo que, em qualquer hipótese, a **Contratada** se obriga a notificar, de imediato e por escrito, o **Senac**, informando sobre tal exigência de divulgação e a cooperar, às suas expensas, com o **Senac**, de forma a permitir que este, se for do seu interesse, (i) busque os remédios judiciais ou extrajudiciais cabíveis para evitar e/ou restringir a divulgação das informações ou dados confidenciais, (ii) consulte-se com a **Contratada** com relação às medidas a serem tomadas para restringir ou reduzir o escopo da referida

exigência e/ou (iii) tome quaisquer outras medidas apropriadas para evitar a divulgação das informações ou dados confidenciais. Caso a **Contratada** tenha de divulgar quaisquer informações ou dados confidenciais nos termos desta alínea, concorda que deverá restringir a divulgação àquela parte das informações ou dados confidenciais que for estritamente necessário divulgar, bem como envidará seus melhores esforços para que a estes seja dispensado tratamento sigiloso;

- e) se as informações ou dados confidenciais tiverem sido divulgados pelo **Senac** a terceiros sem obrigações de confidencialidade.

19. A **Contratada** declara ter tomado conhecimento da PSI - Política de Segurança da Informação do **Senac** por meio dos *links* <http://www.sp.senac.br/normaseducacionais> e <http://www.sp.senac.br/normasadministrativas>, comprometendo-se, por si e por seus representantes, prepostos e empregados, a cumpri-la e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer de seus atos em descumprimento aos procedimentos, orientações e normas dela constantes.

20. As Partes declaram que eventual tratamento de dados pessoais decorrente da execução deste Contrato deverá observar a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se a (i) cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita, a legalidade do tratamento e/ou necessidade dos dados pessoais tratados; (ii) adotar medidas razoáveis para informar representantes, prepostos, empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais sejam corretos e atualizados em todas as circunstâncias enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo; (iv) notificar a outra Parte acerca de incidente de segurança da informação relacionado a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Contrato; e (v) cooperar mutuamente no cumprimento de solicitações de titulares e de autoridades, e mitigação de riscos.

Parágrafo único: Cada Parte é integralmente responsável por quaisquer danos decorrentes de e/ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causados por culpa e/ou dolo, inclusive de representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, estando plenamente assegurado o direito de regresso se a Parte não infratora for acionada.



21. O presente Contrato vigorará de **xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx (60 MESES)**, podendo **(i)** sua vigência ser prorrogada automaticamente, caso não haja manifestação em contrário de quaisquer das Partes com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação, ou **(ii)** ser denunciado pelas Partes, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvando-se que, em até 2 (dois) dias úteis contados da data da comunicação escrita da denúncia, a **Contratada** procederá à devolução ao **Senac** do valor dos Serviços que ainda não tiverem sido executados se o **Senac** já tiver efetuado seu pagamento.

22. O presente Contrato será considerado rescindido pelo **Senac**, de pleno direito, sem aviso prévio: (i) se a outra Parte entrar em liquidação voluntária ou compulsória, tornar-se insolvente ou falida ou requerer/for requerida sua insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência e/ou for impedida/proibida de exercer suas atividades; ou (ii) por motivo de força maior ou caso fortuito, na medida em que impossibilite total ou parcialmente o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, ficando o **Senac** liberado do pagamento dos Serviços não executados.

23. A **Contratada** não poderá ceder ou transferir, parcial ou totalmente, as obrigações assumidas no presente Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**. Concedida referida autorização, a **Contratada** continuará responsável pelos Serviços contratados.

Parágrafo único: A sucessão contratual será permitida somente em decorrência de operações societárias de fusão, cisão ou incorporação realizada pela **Contratada** e, desde que: (i) previamente analisada e consentida pelo **Senac**, considerando eventuais riscos ou prejuízos para o adimplemento contratual; (ii) sejam mantidas todas as condições contratuais; e (iii) exista expressa concordância do sucessor em assumir a responsabilidade pela execução do presente Contrato e receber os créditos dele decorrentes.

24. É vedada a cessão ou transferência parcial ou total de qualquer crédito, bem como a emissão, por parte da **Contratada**, de qualquer título de crédito decorrente deste Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**.



25. Fica estipulada multa correspondente a **10% (dez por cento) do valor anual deste contrato**, sem prejuízo de indenização suplementar pelos danos comprovadamente causados, na qual incorrerá a Parte que infringir quaisquer cláusulas deste Contrato, excetuada (i) a hipótese de atraso no pagamento, para a qual a penalidade está prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula 13 (treze) deste instrumento e (ii) eventuais penalidades específicas previstas em Anexos relacionadas a execução dos Serviços, não limitadas a Níveis Mínimos de Serviço e/ou avaliações, facultando-se, ainda, à Parte inocente o poder de considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

26. Os termos e condições deste Contrato somente poderão ser alterados por meio de termo de aditamento escrito e (i) de acordo com a vontade das Partes ou (ii) em caso de determinação ou nova regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") relativamente às cláusulas que regulam o tratamento de dados pessoais.

27. Caso qualquer cláusula deste Contrato seja considerada nula, no todo ou em parte, exigindo a alteração de uma disposição, as demais permanecerão válidas e em vigor e as Partes deverão proceder à alteração da cláusula em questão, preservando a sua intenção original.

28. O fato de as Partes, na vigência do presente Contrato, deixarem de exercer, parcial ou totalmente, qualquer direito seu oriundo do presente instrumento, não significará nem poderá ser interpretado como renúncia ao aludido direito, sendo considerado mera liberalidade.

29. Em caso de conflito, prevalecem as disposições das cláusulas constantes deste Contrato sobre o disposto em seus eventuais Anexos, sendo que os termos destes serão aplicáveis prioritariamente em caso de ausência de previsão neste Contrato.

30. Os subscritores do presente Contrato o fazem na forma dos atos constitutivos em vigor da **Contratada**, declarando, neste ato e sob as penas da lei, que têm plenos poderes para tanto.

31. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solucionar litígios porventura decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as Partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Nome do Representante Legal  
**Senac**

Nome do Representante Legal  
**Contratada**

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
www.sp.senac.br

## **ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

#### **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS E PAISAGISMO**

| <b>UNIDADE</b>                                                                                                                                                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Senac Itapira - CNPJ:</b> 03.709.814/0028-08<br><b>Endereço:</b> Praça Bernardino de Campos,150 – Centro – Itapira/SP<br><b>CEP:</b> 13970-005 - <b>Telefone:</b> 19 38138210 |

#### **1. INTRODUÇÃO**

- 1.1. Este documento fornece dados e informações mínimas para estabelecer as obrigações entre Contratada e Contratante para a execução dos serviços.
- 1.2. No início do contrato a Unidade do Senac designará um responsável para fiscalizar e avaliar a prestação de serviços da Contratada, nomeada como Fiscal do Contrato.
- 1.3. Os serviços de manutenção e conservação de jardins e paisagismo serão prestados na Unidade do Senac Itapira
- 1.4. A contratação é essencial para preservar e manter as áreas verdes do Senac Itapira, garantindo a integridade do paisagismo atual, além de promover a conservação e limpeza dos espaços. A contratação de serviços especializados em manutenção das áreas ajardinadas visa criar um ambiente saudável, seguro e confortável para a realização das atividades no Senac Itapira.

#### **2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados e em número suficiente para atender aos requisitos deste termo, constituído, no mínimo, dos seguintes profissionais:

Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
www.sp.senac.br

2.1.1. **01 Jardineiro:** Profissional treinado e preparado a exercer as atividades de jardinagem, com perfeito entendimento das técnicas operacionais no que tange o tratamento de solo, grama, plantas e vasos, bem como do manuseio dos equipamentos e das técnicas operacionais relativas à sua atividade, apresentando os seguintes documentos:

- Comprovante de escolaridade, ensino fundamental completo;
- Comprovante de realização de todos os exames médicos de acordo com a legislação vigente (CLT) – ASO, PGR e/ou PCMSO;
- Documento de identidade;
- Comprovante do registro na Carteira de Trabalho;
- Comprovante de experiência anterior em jardinagem;
- Antecedentes Criminais.

*Nota: O(s) jardineiro(s) deverá(ão) seguir as orientações e acompanhamento de paisagista, supervisor técnico ou engenheiro responsável, seguindo as práticas apropriadas para cada espécie vegetal, tendo em vista as Especificações dos Serviços, constante neste documento.*

2.1.2. O Senac reserva o direito de realizar adições nos serviços conforme necessário, incluindo a contratação adicional de Jardineiros na Unidade. Essas alterações serão formalizadas por meio de um termo aditivo, com a Contratada comprometendo-se a manter as mesmas condições contratuais e preços vigentes no momento das inclusões e/ou exclusões.

2.1.3. Supervisor com conhecimento técnico em paisagismo e jardinagem para fiscalizar e acompanhar as atividades a serem realizadas, bem como intermediar todas as ações e operações junto ao Senac, este deverá comparecer ao local mensalmente, ou quando solicitado pela Unidade.

2.1.4. Responsável técnico; profissional de nível superior, com inscrição e registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ ou Conselho Regional de Biologia (CRBio).

2.1.5. Após a finalização do processo de contratação, a empresa será convocada para entregar ao Senac em até 10 (dez) dias úteis, toda documentação que comprove os requisitos dos profissionais requeridos, conforme item 2.1.

2.1.6. Será feita uma reunião presencial mensalmente, com a presença do Supervisor e o Fiscal do Contrato da Unidade para alinhamento e repasse das atividades executadas. A Unidade deverá encaminhar uma cópia da ata da reunião ao setor de Gestão e Manutenção de Instalações da Gerência de Materiais e Serviços para acompanhamento e registro.

### **3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1. Os serviços de manutenção e conservação deverão ser executados em horário comercial e de forma que não interfiram nas atividades normais do Senac, considerando-se, no mínimo, para tal finalidade, **02 visitas semanais, com a permanência de 2,5 horas na Unidade.**
- 3.2. O desempenho das atividades especificadas deverá ser previamente acordado entre a Unidade e a Contratada, cujo cronograma estabelecido deverá assegurar a efetiva execução do escopo contratado.
- 3.3. Semanalmente, o jardineiro deverá preencher a ficha de acompanhamento das atividades de manutenção, a qual será conferida e assinada pelo Fiscal do Contrato. A ficha deve ser entregue mensalmente à Área Gestora do Contrato.

### **4. EQUIPAMENTOS**

- 4.1. A Contratada deverá disponibilizar, a partir do primeiro dia de vigência do contrato, equipamentos necessários para a execução dos serviços, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso, respeitando sempre o tempo de vida útil dos mesmos, sendo que a manutenção ou substituição desses equipamentos será de inteira responsabilidade da Contratada.
- 4.2. A Contratada deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato a ficha do comprovante de entrega dos equipamentos assinado pelo jardineiro.
- 4.3. A Contratada deverá identificar todos os equipamentos de sua propriedade, a fim de não serem confundidos com equipamentos similares de propriedade do Senac, devendo apresentar relação por escrito dos mesmos.

- 4.4. Os equipamentos e materiais deverão estar disponíveis conforme necessidade do Senac, porém não ficarão lotados na Unidade do Senac.

## **5. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS**

- 5.1. Caberá à Contratada o fornecimento de toda mão de obra, produtos, máquinas e equipamentos.
- 5.2. Os equipamentos e ferramentas, conforme tabela abaixo, não exclui a possibilidade de uso de outros instrumentos que sejam necessários.

|                           |                                                    |
|---------------------------|----------------------------------------------------|
| Ancinho                   | Pá redonda                                         |
| Carrinho de mão           | Pá de lixo                                         |
| Canivete                  | Picareta                                           |
| Carrinho de gari          | Podador de cerca viva movido a gasolina ou bateria |
| Cavadeira                 | Pulverizador                                       |
| Enxada                    | Rastelo                                            |
| Extensor                  | Roçadeira movida a gasolina ou bateria             |
| Ferramentas de poda       | Saco de lixo                                       |
| Facão                     | Sacho                                              |
| Foice                     | Serrote de poda                                    |
| Garfo                     | Soprador de folha                                  |
| Inços                     | Tela de proteção e fixadores de solo               |
| Lâminas de cortar grama   | Tesoura de poda                                    |
| Mangueira                 | Trena                                              |
| Martelo de carpinteiro    | Vassoura                                           |
| Nylon para corte de grama | Vanga                                              |

## **6. EPIs e EPCs**

- 6.1. Todos os acessórios, EPCs e EPIs, deverão ser escolhidos e fornecidos pela Contratada em quantidade necessária para execução dos serviços, desde que sejam observados os critérios de ergonomia, eficiência (produtividade) e segurança, não se justificando em hipótese alguma a ausência ou falta dos mesmos, pois poderá acarretar prejuízos na execução e na qualidade dos serviços contratados.

- 6.2. A Contratada deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), conforme Norma Regulamentadora nº 6 (NR6), do Ministério do Trabalho, e fiscalizar o respectivo uso. Os itens mencionados na tabela abaixo não excluem a possibilidade de uso de outros instrumentos que sejam necessários.
- 6.3. A Contratada deverá encaminhar a Área Gestora do Contrato e ao Fiscal do Contrato o comprovante de entrega dos EPI's assinado pelo jardineiro.

|                                |                        |
|--------------------------------|------------------------|
| Avental de raspa               | Luva de PVC            |
| Bota de borracha               | Luva de raspa de couro |
| Bota de segurança com biqueira | Mangote                |
| Capa de chuva                  | Máscara de proteção    |
| Cinto de segurança             | Óculos de proteção     |
| Colete refletivo               | Protetor auricular     |
| Luva de borracha               | Protetor facial        |
| Luva de látex                  | Protetor solar         |
| Luva de pano pigmentada        | Rede de proteção       |

## **7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 7.1. A Contratada deverá fornecer ao Senac os dados dos profissionais (nome completo, RG e CPF) indicados para a execução dos serviços.
- 7.2. Compete à Contratada fornecer aos seus profissionais todas as condições necessárias para o comparecimento ao local de trabalho, cumprindo a legislação trabalhista vigente.
- 7.3. A Contratada deverá responder pelos eventuais danos ou transtornos causados por seus profissionais na execução dos serviços.
- 7.4. A Contratada cuidará para que seus profissionais:
- Comuniquem imediatamente ao Senac e ao Fiscal do Contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional para que sejam adotadas as providências necessárias;
  - Assumam o posto devidamente uniformizados, portando crachá com fotografia recente;



- Mantenham-se no posto de trabalho, não devendo afastar-se de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por funcionários do Senac ou terceiros não autorizados;
  - Tratem com urbanidade e educação os funcionários e usuários do Senac.
- 7.5. Os profissionais alocados pela Contratada para prestar os serviços deverão estar devidamente habilitados e com experiência profissional compatível com o objeto desta contratação.
- 7.6. A Contratada obriga-se a manter a disciplina entre seus profissionais, aos quais é expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica nas dependências do Senac.
- 7.7. A Contratada deverá evitar rodízios de profissionais na execução dos serviços, devendo comunicar ao Fiscal do Contrato da Unidade qualquer alteração na lista dos indicados fornecida conforme item 7.1.
- 7.8. A Contratada deverá atender no prazo máximo de 10 dias consecutivos as solicitações de substituição de profissionais considerados inadequados para a prestação dos serviços. No ato da substituição, a Contratada deverá apresentar todos os documentos e comprovantes exigidos nos itens 2.1.1. e 2.1.4.
- 7.9. Havendo a necessidade de afastamento do(s) profissional(ais) por motivos de saúde e/ou pessoal, a Contratada deve comunicar ao Fiscal do Contrato. Além disso, a Contratada deverá reagendar com o Fiscal do Contrato a reposição do profissional e o reagendamento da manutenção.
- 7.10. A Contratada deverá instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar orientações e cumprir as Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho do Senac.
- 7.11. O supervisor da Contratada deverá, obrigatoriamente, inspecionar mensalmente os postos de trabalho em dias e horários a serem previamente estabelecidos com a Fiscal do Contrato, conforme item 2.1.3.
- 7.12. A Contratada deverá disponibilizar por escrito (e-mail) para a Área de Gestão e Manutenção de Instalações da Gerência de Materiais e Serviços e para a Fiscal do Contrato, a partir do 1º dia de vigência deste Contrato, número de telefone para contatos emergenciais e/ou eventuais.

- 7.13. Trimestralmente, a Contratada deverá emitir um relatório fotográfico digital dos serviços realizados contendo, detalhadamente, as necessidades de providências futuras e com o planejamento de atividades para o próximo mês, o relatório deverá ser assinado pelo responsável técnico e supervisor e ser enviado via e-mail para a Área de Gestão e Manutenção de Instalações da Gerência de Materiais e Serviços e para o Fiscal do Contrato da Unidade.
- 7.14. A partir do 1º dia de vigência deste Contrato, a Contratada deve apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica dos serviços. A ART terá vigência durante o prazo do contrato, mas a cada modificação realizada, a Contratada deverá entregar um novo documento com as devidas atualizações. O documento deverá ser encaminhado ao Fiscal do Contrato da Unidade constando a assinatura do Engenheiro Agrônomo e/ou Biólogo responsável pelo acompanhamento dos serviços, devidamente registrado no CREA/CRBio, conforme item 2.1.4.
- 7.15. A Contratada deve elaborar o primeiro relatório no início do contrato, destacando as condições das áreas verdes e vasos na época. Esse relatório deve incluir o planejamento das atividades para o semestre e ser apresentado à Área de Gestão e Manutenção de Instalações da Gerência de Materiais e Serviços, assim como ao Fiscal do Contrato, dentro de um prazo de até 30 dias após a assinatura do contrato.
- 7.16. No início do contrato e anualmente, a Contratada deve realizar uma Análise de Solo, acompanhada de um laudo elaborado pelo Engenheiro Agrônomo. Esse laudo deve abranger os Macro e Micronutrientes, fornecendo informações essenciais para o conhecimento e planejamento das atividades, assim como para a programação da adubação. A análise deve incluir ações necessárias conforme os resultados obtidos, e a Contratada deverá enviar um cronograma do planejamento anual das atividades do jardineiro, com base nessas informações.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. Quando for necessário incluir, substituir plantas, espécies, ornamentações, entre outras, a Contratada deverá apresentar orçamento detalhado por escrito e com fotos para aprovação do Senac. Caberá ao Senac optar pelo fornecimento pela Contratada ou por adquiri-los de

Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
www.sp.senac.br

outros fornecedores (Empresas) para posterior plantio pela empresa Contratada. Após a aprovação, a Contratada deverá atender à solicitação no prazo de até 15 (quinze) dias úteis e o plantio deverá ser realizado imediatamente após o recebimento das plantas.

- 8.2. A Contratada e a Unidade não poderão alterar o projeto de paisagismo existente, tipos de espécies e modelos de vasos, sem autorização por escrito (e-mail) para Área de Gestão e Manutenção de Instalações da Gerência de Materiais e Serviços ou do Serviço de Engenharia.
- 8.3. A Contratada deverá empregar somente produtos inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, moluscicidas, nematicidas, acaricidas, bactericidas, reguladores de crescimento, abrlhantador de folhas, adubos e outros produtos de origem química ou biológica, que deverão ser obrigatoriamente da linha de jardinagem aprovados pela ANVISA. É proibido o uso de herbicidas agrícolas.
- 8.4. A Contratada deverá corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção, decorrente de execução irregular.
- 8.5. Excluindo a substituição e/ou compra de espécies conforme item 8.1, todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo todos os insumos, os itens de acabamento e estética e os produtos mencionados no item 8.3, deverão ser fornecidos pela Contratada e estar inclusos no preço ofertado.
- 8.6. Quando da realização de atividades com produtos químicos controlados, nas áreas de escopo dos trabalhos, a Contratada deverá observar a legislação vigente e as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas no que tange à qualidade, quantidade e destinação.
- 8.7. Ao executar os serviços, a Contratada será responsável pela limpeza do local, incluindo calhas e bueiros, retirada e destinação de todos os resíduos, inclusive, os detritos retirados do jardim. Deverá apresentar a comprovação de destinação dos resíduos.
- 8.8. A Contratada será responsável por possíveis danos causados aos equipamentos e instalações do Senac, durante a execução dos serviços contratados.

## **9. APRESENTAÇÃO – CRACHÁS E UNIFORMES**

- 9.1. Os profissionais deverão se apresentar no local de trabalho portando crachá de identificação com foto e adequadamente uniformizados.

## **10. VISITAS TÉCNICAS**

- 10.1. Visando à qualidade na prestação dos serviços, a Contratada deverá providenciar visitas do seu responsável técnico para avaliar os serviços executados e ser acionado a qualquer momento caso seja necessário.
- 10.2. A visita do responsável técnico deverá ser agendada com o Fiscal do Contrato por escrito (e-mail) e deve ocorrer a cada 3 (três) meses, vinculando sua visita com a entrega do relatório trimestral.
- 10.3. A Visita Técnica deverá contemplar os itens a seguir:
- Verificação e avaliação das áreas onde os serviços são executados;
  - Verificação e conferência dos equipamentos de proteção individual, de acordo com a NR-6;
  - Verificação e conferência das atividades executadas e cumprimento de cronograma estabelecido.

## **11. IMPLANTAÇÃO**

- 11.1. A Área de Gestão e Manutenção de Instalações da Gerência de Materiais e Serviços, o Fiscal do Contrato da Unidade e a Contratada, realizarão uma reunião inicial para implantação do Contrato, na qual serão alinhadas todas as questões pertinentes ao Contrato.

## **APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. A Contratada deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:
  - Manter boa aparência do jardim, vasos, arbustos, plantas e gramados;
  - Manter saudável todas as plantas e gramados;
  - Manter limpeza e a ordem do jardim.
2. A Contratada deverá executar todas as atividades abaixo relacionadas de acordo as necessidades do serviço a ser executado:

### **Adubação e restituição**

Toda vegetação deve receber adubação química de restituição em cobertura, com a utilização de NPK e Adubo foliar.

Adubação orgânica anual em canteiros, arbustos e árvores.

### **Podas**

A poda fitossanitária compreendendo a remoção de partes indesejadas na planta, tais como: ramos e partes mortas.

Partes infestadas irremediavelmente por insetos e doenças.

Galhos partidos em consequência de tempestade e outros acidentes.

A poda de formação eliminação de brotos laterais e sugadores e formação de fuste como projetado.

### **Árvores e arbustos**

Cuidados especiais; manter a coroa de plantio livre de ervas daninhas, com cobertura vegetal e com tutor quando necessário.

Controlar o crescimento e desenvolvimento de cada espécie, conforme suas condições biológicas.

Regar sempre que necessário, visando também à limpeza da folhagem evitando acúmulo de poeira e poluição em canteiros sem irrigação automatizada.

### **Gramados**

Corte sempre que o gramado atingir acima de 4 a 6 cm.

Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
www.sp.senac.br

Acabamento junto a guias e muretas.  
Retirada de ervas daninhas, através de técnica manual ou biológica.  
Correção de falhas através de novos replantios.  
Adubação química, conforme planejamento anual e sempre que houver irregularidade no gramado.  
Rega sempre que necessário.

### **Forrações e canteiros**

Retirada de ervas daninhas.  
Afofamento da terra e limpeza de torrões.  
Adubação orgânica à razão de 10 litros/m<sup>2</sup>, no mínimo.  
O plantio deve ser refeito sempre que necessário, de acordo com estado de desenvolvimento, seguindo as especificações de cada espécie.

### **Vasos internos**

Inspeção fitossanitária, adubação e irrigação de acordo com cada espécie e ambientes aclimatados.

### **Procedimentos de Rotina**

- No inverno fazer adubação orgânica com aplicação de produtos cuja fermentação seja estável, corrigindo acidez quando necessário;
  - Na primavera e verão fazer adubação de cobertura com aplicação de produtos com níveis elevados de nitrogênio;
  - No outono fazer adubação incorporada através de revolvimento de solo, com aplicação de produtos com níveis de fósforo.
- 2.1 A especificação dos serviços constante neste documento não exclui a execução de outras atividades que sejam julgadas necessárias ou adequadas às finalidades do Senac.
- 2.2 Os serviços de manutenção e conservação especificados neste documento deverão ser executados plenamente, cuja quantidade de visitas será acordada entre a Unidade e a Contratada e deverá constar do cronograma mencionado no item 3.2., considerando-se, no mínimo, para tal finalidade, **02 visitas semanais, com a permanência de 2,5 horas na Unidade.**

2.3 Periodicidade sugerida dos serviços e tratos culturais realizados nas manutenções:

### CRONOGRAMA

#### A) Áreas externas:

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                       | PERIODICIDADE                                                                                                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1) Limpeza área gramada (papéis e folhas em detrimento).                                                                                                                                                                                                     | Em cada visita                                                                                                                        |
| 2) Remoção de detritos sobre o gramado.                                                                                                                                                                                                                      | Em cada visita                                                                                                                        |
| 3) Despraguejamento.                                                                                                                                                                                                                                         | Quando necessário                                                                                                                     |
| 4) Área reflorestamento (taludes e platôs) – desbrotamento, coroamento, controle formigas, manutenção estaqueamento, adubação conforme cronograma de acordo com a análise de solo.                                                                           | Mensal                                                                                                                                |
| 5) Podas e limpeza para arbustos, árvores e arvoretas: (até 2 mts de altura).<br><br>. de formação (ornamental): para sebes e plantas que a comportam.<br>. de tratamento (galhos mal formados, brotos ladrões).<br>. de limpeza (retirada de galhos secos). | Mensal<br><br>Em cada visita                                                                                                          |
| 6) Aeração (escarificação dos canteiros)                                                                                                                                                                                                                     | Mensal                                                                                                                                |
| 7) Adubação (radicular):<br><br>Orgânica: complemento e condicionamento do solo (sempre utilizamos material preparado em autoclave livre de pragas e odores desagradáveis).                                                                                  | Semestral Trimestral<br>Período em que as plantas despertam do período de dormência (primavera) e nos períodos mais chuvosos (verão). |
| 8) Adubação foliar.                                                                                                                                                                                                                                          | Trimestral                                                                                                                            |
| 9) Corte e despraguejamento do gramado.                                                                                                                                                                                                                      | Mensal                                                                                                                                |
| 10) Cobertura do gramado.                                                                                                                                                                                                                                    | Quando necessário                                                                                                                     |
| 11) Controle fitossanitário.                                                                                                                                                                                                                                 | Mensal (aplicação de produto organomineral, como profilaxia).                                                                         |



|                                                                      |                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 12) Tratamento fitossanitário.                                       | Quando necessário, com o aparecimento de insetos, pragas e parasitas.                                                                                      |
| 13) Refilamento/aparos e coroamento.                                 | Quinzenal                                                                                                                                                  |
| 14) Irrigação<br>Água fornecida pela contratante.                    | Será de inteira responsabilidade da Contratada.                                                                                                            |
| 15) Retirada do lixo resultante da manutenção diária.                | Ensacamento em caçambas, e destinação em local específico.<br><br>A contratada deverá apresentar o comprovante de descarte e enviar a unidade mensalmente. |
| 16) Retirada de lixo resultante de corte do gramado e grandes podas. | Material deverá ser recolhido e disponibilizados para coleta, em locais e ou compartimentos específicos.                                                   |
| 17) Manutenção dos canteiros da calçada                              | Conforme necessidade.                                                                                                                                      |

## B) Áreas internas

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - VASOS INTERNOS                                                                                                                            | PERIODICIDADE                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| 1) Desinfestação e profilaxia contra pragas e pulgões com produtos orgânicos e biológicos sem causar danos aos usuários e ao meio ambiente.                        | Mensal                                         |
| 2) Remoção de folhas velhas ou danificadas.                                                                                                                        | Em cada visita                                 |
| 3) Limpeza manual e individual em cada planta.                                                                                                                     | Sempre que necessário de acordo com a espécie. |
| 4) Tratamento preventivo, com pulverização de adubo organomineral para caule e folhas, proporcionando brilho, beleza e protegendo contra ácaros, pragas e pulgões. | Mensal                                         |

Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
www.sp.senac.br

|                                              |                                                       |
|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| 6) Irrigação                                 | Será de inteira<br>responsabilidade da<br>Contratada. |
| 7) Limpeza de bojos, pingadeiras e suportes. | Em cada visita.                                       |

Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
www.sp.senac.br

**APÊNDICE II – UNIDADE, ÁREA VERDE E CUSTO MENSAL**

| UNIDADE                                                                                                                                                                   | Área Verde<br>(m <sup>2</sup> ) | Vasos<br>(qt.) | Custo<br>Mensal<br>(R\$) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------|--------------------------|
| <b>Senac Itapira</b><br><b>CNPJ:</b> 03.709.814/0028-08<br><b>Endereço:</b> Praça de Bernardino de<br>Campos,150 - <b>Cep:</b> 13970-005<br><b>Telefone:</b> 19 3813 8229 | 62                              | 16             | R\$xxxxxx                |

\*Para a composição dos preços verificar o **Apêndice III Memorial Botânico - Tabela Das Espécies Vegetais** da unidade.

### APÊNDICE III – MEMORIAL BOTÂNICO - TABELA DAS ESPÉCIES VEGETAIS

| ÁRVORES E PALMEIRAS             |      |                               |                 |          | TT ÁREA VERDE |
|---------------------------------|------|-------------------------------|-----------------|----------|---------------|
| Qtd.                            | Un.  | Nome científico               | Nome popular    | Porte/m  |               |
| 6                               | UNID | ADONÍDIA MERRILLII            | VEITCHA         | 4 MTS    |               |
| 2                               | UNID | PHOENIX                       | FÊNIX           | 2,5 MTS  |               |
| 6                               | UNID | YUCCA                         | YUCCA           | 4 MTS    | 53,15 M²      |
| ARBUSTOS / HERBÁEAS / FORRAÇÕES |      |                               |                 |          |               |
| Qtd.                            | Un.  | Nome científico               | Nome popular    | Porte/m  |               |
| 3                               | UNID | CYCAS REVOLUTA                | CICA REVOLUTA   | 1,50 MTS |               |
| 2                               | UNID | AGAVE ANGULTIFOLIA            | AGAVE           | 0,80 MT  |               |
| 10                              | UNID | STRELITZIA REGINAE            | STRELITZIA      | 1,20 MTS |               |
| 3                               | UNID | CYCAS CIRCINALIS              | CICA CIRCINALIS | 1,50 MTS |               |
| 0,6                             | M²   | CORDYLINE                     | CORDILINE       | 1,70 MTS |               |
| 9                               | M²   | LIRIOPE MUSCARI               | BARBA VARIEGATA | 0,25 MT  |               |
| 2                               | M²   | TRADESCANTIA PALLIDA PURPUREA | TRAPOERABA      | 0,20 MT  |               |
| 3                               | M²   | AGAPANTHUS                    | AGAPANTO        | 0,40 MT  | TT VASOS      |
| VASOS / JARDINEIRAS             |      |                               |                 |          |               |
| Qtd.                            | Un.  | Nome científico               | Nome popular    | Porte/m  |               |
| 5                               | UNID | RAPHIS                        | RAPHIS          | 1,10 MTS |               |
| 5                               | UNID | YUCCA                         | YUCCA           | 2,00 MTS | 16            |
| 4                               | UNID | MONSTERA DELICIOSA            | COSTELA DE ADÃO | 0,50 MT  |               |
| 2                               | UNID | ZAMIOCULCAS                   | ZAMIOCULCA      | 0,40 MT  |               |

## **APÊNDICE IV – PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **1. INTRODUÇÃO**

- 1.1. Este documento descreve o procedimento para a avaliação da qualidade dos Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins e Paisagismo.
- 1.2. A Unidade do Senac designará um responsável para fiscalizar mensalmente a execução do Contrato e realizar a avaliação da prestação dos serviços da Contratada.
- 1.3. A frequência da avaliação de serviços poderá ser formalmente alterada por e-mail ou documento escrito, caso a Unidade do Senac julgue necessário.

### **2. OBJETIVOS**

- 2.1. Definir e padronizar a avaliação de desempenho e a qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução do Contrato.

### **3. REGRAS GERAIS**

- 3.1. A avaliação da Contratada na prestação dos serviços de manutenção e conservação de jardins e paisagismo se fará por meio da análise dos seguintes aspectos:
  - Desempenho Profissional;
  - Desempenho das Atividades;
  - Supervisão.
- 3.2. Dependendo do resultado da avaliação, a Contratada poderá ser penalizada com desconto em faturamento nos termos do disposto neste documento.

### **4. CRITÉRIOS**

Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
www.sp.senac.br

4.1. Na Avaliação da Qualidade dos Serviços, a ser registrada neste documento, deverão ser considerados os valores abaixo para atribuição a cada item avaliado, correspondente aos seguintes conceitos:

- Ótimo: 9 (nove) a 10 (dez);
- Bom: 7 (sete) a 8 (oito);
- Regular: 5 (cinco) a 6 (seis);
- Ruim: 0 (zero) a 4 (quatro).

## 5. COMPOSIÇÃO DOS ITENS DE AVALIAÇÃO

### 5.1. Desempenho Profissional

| Itens Avaliados                         |
|-----------------------------------------|
| <b>1 - DESEMPENHO PROFISSIONAL</b>      |
| Apresentação e asseio da equipe         |
| Cumprimento do cronograma de atividades |
| Uso de EPIs                             |

- Operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a execução do objeto, conforme previsto no respectivo cronograma.
- Utilização de crachá de identificação e uniforme.
- Quantidade de profissionais necessários ao exato cumprimento das obrigações assumidas.
- Cumprimento das atividades a serem realizadas.
- Utilização do uso adequado dos EPIs.

### 5.2. Desempenho Das Atividades

| Itens Avaliados                                |
|------------------------------------------------|
| <b>2 - DESEMPENHO DAS ATIVIDADES</b>           |
| Condição dos vasos internos e externos         |
| Condição geral do jardim                       |
| Limpeza geral das áreas                        |
| Regas e Podas                                  |
| Corte do gramado ao atingir acima de 4 a 6 cm. |
| Condição das ferramentas e insumos             |
| Estética e visual das áreas verdes e vasos     |

Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
www.sp.senac.br

- Avaliar a boa aparência dos jardins e vasos.
- Verificar se as plantas e gramados estão saudáveis.
- Verificar a manutenção e limpeza dos jardins.
- Verificar a frequência da rega e poda.
- Disponibilização de insumos suficientes e adequados para a manutenção das áreas verdes e vasos.
- Disponibilização de equipamentos e ferramentas suficientes e adequados para a manutenção das áreas verdes e vasos.
- Utilização intensiva de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC).

### 5.3. Supervisão

| Itens Avaliados                                 |
|-------------------------------------------------|
| <b>3 – SUPERVISÃO</b>                           |
| Atendimento das solicitações                    |
| Envio dos relatórios mensais                    |
| Frequência de visitas                           |
| Reuniões mensais                                |
| Envio do comprovante de destinação dos resíduos |

- Cumprimento de todos os prazos previstos nos cronogramas e demais documentos relacionados à prestação dos serviços.

## 6. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E DA SUA COMUNICAÇÃO

- 6.1. Após o último dia de manutenção do mês da prestação dos serviços a Unidade realizará a avaliação e encaminhará o documento contendo o resultado da avaliação para conhecimento da Contratada, que deverá devolver a via assinada ao Senac.
- 6.2.
- 6.3. A Contratada deverá indicar formalmente ao Senac um supervisor com responsabilidade e qualificação para assinatura do recebimento do resultado da avaliação e tomada de providências para a correção de eventuais falhas.
- 6.4.



- 6.5. Caso a Contratada se recuse em assinar a via do documento de avaliação pertencente ao Senac e/ou não tome as providências para a correção das falhas apontadas, o desconto ocorrerá a sua revelia.

## 7. DESCONTO EM FATURAMENTO

- 7.1. O desconto em faturamento ocorrerá em conformidade com a tabela abaixo e incidirá no **mês subsequente da prestação e serviços**. O desconto será efetuado apenas sobre o faturamento da Unidade do Senac que realizou a avaliação.

| Ótimo               | Bom                 | Regular             | Ruim                 |
|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| 9 a 10              | 7 a 8               | 5 a 6               | 0 a 4                |
| DESCONTO: <b>0%</b> | DESCONTO: <b>5%</b> | DESCONTO: <b>7%</b> | DESCONTO: <b>10%</b> |

- 7.2. O cálculo da média final que resultará no percentual de desconto, a base será o **item 5 - Composição dos Itens de Avaliação** somando todas as notas e gerando a média para o conceito final.

## 8. PENALIDADES

- 8.1. A Contratada deverá atender aos conceitos de avaliação conforme item 5 deste documento, cuja pontuação será registrada no documento de avaliação para fins de apuração do conceito final.
- 8.2. A avaliação refletirá o desempenho da Contratada no mês da prestação do serviço e o desconto em faturamento, deverá ocorrer no mês subsequente.
- 8.3. Caso ocorram seis ou mais resultados com conceito final "Ruim" o Senac poderá rescindir o Contrato de prestação de serviços sumariamente.
- 8.4. Sempre que a avaliação da prestação de serviço resultar em conceito final "Regular" ou "Ruim", o Senac dará um prazo de 3 (três) dias úteis para que a Contratada apresente suas justificativas, que serão apreciadas pelo Senac para fins de manutenção ou não do resultado da avaliação. Até que ocorra a decisão do Senac, o desconto ficará suspenso.

- 8.5. Caso o Senac aceite as justificativas da Contratada, a penalidade e o consequente desconto serão cancelados. Em caso de não aceitação, o desconto será reativado. De tudo, o Senac manterá registro na pasta do Contrato.
- 8.6. Além das penalidades previstas neste documento, a Contratada está sujeita também as sanções previstas em Contrato.

## **9. RESPONSABILIDADES SENAC**

### **9.1. Fiscal do Contrato**

- Responsável por acompanhar a prestação dos serviços e avaliar a Contratada, utilizando o documento – Desconto em Faturamento.
- Responsável pelo recebimento e conferência de toda documentação referente à prestação dos serviços.
- Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e encaminhamento dos relatórios para a Contratada e para a Área Gestora do Contrato.
- Responsável por controlar e efetuar os pagamentos.

### **9.2. Gerência de Materiais e Serviços – Área de Gestão e Manutenção de Instalações:**

Responsável por apoiar a Unidade do Senac no processo de acompanhamento da execução do contrato.

## APÊNDICE V – DESCONTO EM FATURAMENTO

Unidade:

Mês da Avaliação:

| ITENS AVALIADOS               | NOTA        |
|-------------------------------|-------------|
| 1 - DESEMPENHO PROFISSIONAL   | 0,00        |
| 2 - DESEMPENHO DAS ATIVIDADES | 0,00        |
| 3 - SUPERVISÃO                | 0,00        |
| <b>MÉDIA FINAL</b>            | <b>0,00</b> |

| DESCONTO EM FATURAMENTO |                     |                     |                      |
|-------------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| Ótimo                   | Bom                 | Regular             | Ruim                 |
| 9 a 10                  | 7 a 8               | 5 a 6               | 0 a 4                |
| DESCONTO: <b>0%</b>     | DESCONTO: <b>5%</b> | DESCONTO: <b>7%</b> | DESCONTO: <b>10%</b> |

**Desconto do mês:**

**Valor do desconto:**

**Valor a ser pago:**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**Nome:**

**Contratada:**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**Nome:**

**Senac:**

Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
www.sp.senac.br

**APÊNDICE VI – ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO**

1. A ficha de acompanhamento semanal deve ser entregue mensalmente à Área Gestora do Contrato, acompanhada da avaliação mensal, conforme item 3.3. do contrato.

| Especificação dos Serviços                 |       |              |                                       |             |                          |
|--------------------------------------------|-------|--------------|---------------------------------------|-------------|--------------------------|
| Acompanhamento Semanal                     |       |              |                                       |             |                          |
| Unidade Itapira                            | Local | Início e Fim | Funcionário Responsável pela Execução | Observações | Visto Fiscal do Contrato |
| Podas                                      |       |              |                                       |             |                          |
| Cuidados com árvores e arbustos            |       |              |                                       |             |                          |
| Adubação                                   |       |              |                                       |             |                          |
| Gramados                                   |       |              |                                       |             |                          |
| Despraguejamento                           |       |              |                                       |             |                          |
| Forrações e canteiros                      |       |              |                                       |             |                          |
| Vasos                                      |       |              |                                       |             |                          |
| Irrigação                                  |       |              |                                       |             |                          |
| Remoção de detritos                        |       |              |                                       |             |                          |
| Tratamento fitossanitário                  |       |              |                                       |             |                          |
| Retirada do lixo resultante da manutenção  |       |              |                                       |             |                          |
| Limpeza manual e individual em cada planta |       |              |                                       |             |                          |
| Outros serviços                            |       |              |                                       |             |                          |

**Data** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
www.sp.senac.br

**ANEXO B - PROPOSTA DATADA DE \_\_/\_\_/20\_\_**

**PREGÃO ELETRÔNICO - PEE 2024000016**

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
www.sp.senac.br